



## **TERMO DE REFERÊNCIA 08/2020 - ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE BACIA DO RIO DOCE**

**ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO – ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS)**, instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, publica o presente Termo de Referência para a contratação de: CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ESPORTE, CULTURA, LAZER E EDUCAÇÃO.

**PRODUTO** – CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL PARA CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS VOLTADOS A ESPORTE, CULTURA, LAZER E EDUCAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DOS DANOS RELACIONADOS AOS TEMAS, ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE, ELABORAÇÃO SOBRE OS PROGRAMAS DA FUNDAÇÃO RENOVA E CONSTRUÇÃO CONJUNTA COM OS ATINGIDOS E ATINGIDAS DAS MEDIDAS DE REPARAÇÃO INTEGRAL DOS DANOS CAUSADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO NO TERRITÓRIO DE BARRA LONGA-MG.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência visa à contratação de 2 (dois) profissionais (pessoa jurídica), empresa ou instituição que disponibilize 2 (dois) profissionais para execução de consultoria relacionada ao levantamento dos danos referentes ao esporte, cultura, lazer e educação junto aos atingidos e atingidas. O trabalho terá como partida os documentos já produzidos pelos diversos atores no âmbito da reparação integral dos danos e ações realizadas durante os cinco anos pós rompimento. A consultoria contratada deverá basear-se nos materiais disponíveis e no contato permanente com os atingidos e atingidas para, dessa forma, acompanhar, analisar, elaborar sobre os programas da Fundação Renova e propor medidas de reparação amparadas nos anseios e direitos das comunidades, bem como nos estudos e consensos desenvolvidos até o momento.

**1.2** Cabe à consultoria contratada acompanhar as ações promovidas pela Fundação Renova nesta temática específica, em especial na área da educação, primando para que as mesmas sejam adequadas à compreensão e vivência do esporte, cultura, lazer na região e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação, respeitando as formas de organização e práticas da comunidade.

**1.3** Constitui-se, ainda, objeto da presente contratação, conforme especificado na cláusula quinta, e nos devidos prazos, a entrega/realização dos seguintes produtos:



- 1.3.1 Reunião inicial;
- 1.3.2 Relatórios parciais;
- 1.3.3 Relatório final;
- 1.3.4 Acompanhamento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** O desastre socioambiental ocorrido em Mariana/MG no dia 05 de novembro de 2015 não possui precedentes na história da exploração capitalista brasileira. Com o rompimento da barragem de rejeitos “Fundão” da mineradora Samarco, empresa controlada por acionistas da Vale e da anglo australiana BHP Billiton, 50 milhões de m<sup>3</sup> de rejeito de minério de ferro foram liberados na parte alta do Rio Gualaxo do Norte, alcançando o Rio Carmo, em seguida o Rio Doce, até chegar ao mar no litoral capixaba. Desde o momento da tragédia as famílias atingidas no município de Barra Longa lutam pelo reconhecimento dos danos sofridos e para que seus direitos sejam reestabelecidos de forma integral.

O desastre tecnológico mais que ambiental, é, sobretudo humano, pois as famílias atingidas perderam não só bens materiais como também os modos e projetos de vida, a tranquilidade que desfrutavam nas comunidades atingidas dentre outros diversos e profundos danos. Para além das perdas e danos imediatos da reparação de um crime com esta dimensão acarreta outras perdas e danos às famílias atingidas. É um processo contínuo. É esperado que esta situação seja amenizada com o passar dos anos, mas para que isso seja possível é necessário que a população receba suporte da empresa responsável pelos danos e também suporte do município.

Desta forma, entende-se que os danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão extrapolaram a dimensão material ocasionando prejuízos incalculáveis a população da pequena cidade de Barra Longa. O comprometimento integral do uso do rio, do uso do campo de futebol e a total ausência de espaços destinados as rodas de capoeira, as práticas esportivas e ao lazer, acarretaram sérias consequências a saúde da população, uma vez que estes elementos sustentavam cotidianamente as atividades de promoção a saúde e o bem-estar coletivo. Sendo o esporte, a cultura e o lazer direitos assegurados constitucionalmente como ferramentas pedagógicas, como base à reparação integral e satisfação plena; compreendendo que as consequências dos danos sofridos, especialmente pelas crianças, jovens e adolescentes, evidenciaram-se no âmbito escolar e reverberaram de modo nocivo ao desenvolvimento educacional, torna-se necessária a contratação de profissional da área da Educação para realizar o levantamento dos danos, elaborar sobre os programas propostos pela Fundação Renova nesta temática específica e construir conjuntamente aos atingidos/as as propostas de reparação satisfatórias a necessidade da população.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO GERAL DA CONSULTORIA ESPECIALIZADA**

**3.1** Aprofundar a discussão da recuperação das atividades de esporte, cultura, lazer e educação no município a partir das atividades já realizadas pela Assessoria junto aos atingidos e atingidas, bem como considerando os documentos de referências já produzidos nos diversos âmbitos do processo de governança da reparação integral dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, com vistas a realizar o levantamento dos danos, elaborar sobre os programas propostos pela Fundação Renova nesta temática específica e construir conjuntamente aos atingidos/as as propostas de reparação satisfatórias a necessidade da população.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**4.1** Apresentar metodologia adequada para o levantamento dos danos referentes ao esporte, cultura, lazer e educação; sobre a elaboração acerca dos programas da Fundação Renova e sobre a construção com os atingidos e atingidas das propostas de reparação.

**4.2** Analisar os documentos pertinentes ao trabalho no âmbito deste Termo produzidos seja pela Assessoria Técnica ou pelas instituições que se colocam no processo de governança da reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão.

**4.3** Acompanhar o quanto for possível as reuniões do sistema de governança da reparação no que diz respeito às questões do esporte, cultura, lazer e educação na bacia do rio Doce, a fim de auxiliar na melhor apreensão do debate e das propostas formuladas nesses espaços, objetivando levar as necessidades e discussões realizadas no território a este espaço.

**4.4** Realizar o levantamento e estudo dos programas e ações da Fundação Renova que contemplem o referido produto;

**4.5** Realizar reuniões/oficinas com jovens, mulheres e crianças, na perspectiva da construção de espaços que possibilitem elaboração e aprofundamento sobre os temas, como metodologia apontada pela Assessoria Técnica imprescindível para avaliar junto aos atingidos e atingidas os diversos programas realizados pela Fundação Renova e como espaço propício para propor alterações e novas medidas que garantam o avanço na reparação integral dos danos causados pelo rompimento da barragem e pelo processo de reparação quando identificados.



## **CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA**

**5.1** Os proponentes deverão apresentar comprovação técnico-profissional mediante apresentação de currículo e comprovação das qualificações, como também o Registro no Conselho de Classe da área de atuação do exercício da profissão, no que couber. São requisitados neste edital as competências a seguir:

- 02 (dois) profissionais com formação superior da área de Educação.

### **5.2 São requisitos desejáveis:**

**5.2.1** Experiência com pesquisa e sistematização de dados científicos;

**5.2.2** Experiência com educação popular;

**5.2.3** Experiência em desenvolver trabalho com mulheres, jovens e crianças;

**5.2.4** Capacidade de planejar e auxiliar na organização de seminários temáticos;

**5.2.5** Domínio da linguagem escrita e boa expressão oral;

**5.2.6** Domínio dos principais recursos da informática;

**5.2.7** Conhecimento comprovado em metodologias participativas;

**5.2.8** Experiência com produção de relatórios técnicos;

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**6.1** A entrega de produtos e serviço será feita no prazo máximo de 08 meses e deverá seguir o seguinte cronograma:

<b>PRODUTO E SERVIÇO</b>	<b>PRAZO</b>
<b>Reunião</b> para apresentação da equipe AEDAS e Coordenação local, estabelecimento de diretrizes de execução do trabalho a ser realizado.	Até 05 dias úteis, após emissão da ordem de serviço contratado.
<b>Relatório parcial 01</b> – Entrega de metodologia adequada para desenvolver o trabalho com Jovens, mulheres e Crianças durante o processo de pandemia e após ele. Assim como metodologia adequada para discussão do temas esporte, cultura, lazer e educação.	30 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.
<b>Relatório parcial 02</b> – Entrega de relatórios bimestrais de atividades realizadas. E entrega de metodologia para entrega do produto 03.	60 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.



<b>Relatório parcial 03</b> – Entrega de sistematização e análise dos pareceres, propostas e ações de reparação pretendidas e efetuadas pela Fundação Renova e seus parceiros no que diz respeito às questões relacionadas ao esporte, cultura, lazer e educação no município, bem como uma análise do processo de discussão da situação da reparação ao esporte, cultura, lazer e educação na bacia e no município.	90 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.
<b>Relatório parcial 04</b> – Entrega de sistematização parcial dos levantamentos realizados junto aos atingidos nos grupos temáticos. Entrega de proposta de material gráfico sobre o tema da reparação integral ao esporte, cultura, lazer e educação (cartilha) contendo as informações fundamentais para a reflexão dos atingidos acerca do tema.	150 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.
<b>Relatório Final</b> – Entrega de todos os materiais finalizados que dizem respeito à construção de propostas/medidas de reparação no que tange o esporte, a cultura, o lazer e a educação no município.	210 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.
<b>Acompanhamento</b> – Realizar junto aos profissionais da assessoria o acompanhamento e proposição de ferramentas necessárias para garantir a efetivação do direito dos atingidos conforme estabelecido nos serviços fornecidos pelo produto contratado. <b>O acompanhamento proposto pode ser realizado através de oficinas, reuniões pré-agendadas com as comunidades atingidas, assembleias, entre outras ferramentas de construção e participação popular, e ao final do mesmo serem entregues Relatórios de Acompanhamento específicos das reuniões e atividades acompanhadas nessa etapa. Devem ser realizadas, pelo menos, uma assembleia de acompanhamento do serviço nessa etapa e duas reuniões de acompanhamento com representação dos atingidos (comissão de atingidos, coletivo de coordenadores dos grupos de base, etc).</b>	240 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, PAGAMENTOS E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**7.1** Para realização dos serviços indicados no escopo deste termo, estabelece-se um prazo de 240 dias para a finalização dos serviços e entrega de todos os produtos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

**7.2** O pagamento pela prestação de serviços será realizado em etapas de acordo com a entrega dos itens e nota fiscal válida, conforme detalhado abaixo:

**EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO** – pagamento de 25% do valor do contrato

**RELATÓRIO PARCIAL 1** – pagamento de 10% do valor do contrato referente ao Produto entregue



**RELATÓRIO PARCIAL 2** – pagamento de 10% do valor do contrato referente ao Produto entregue

**RELATÓRIO PARCIAL 3** – pagamento de 10% do valor do contrato referente ao Produto entregue

**RELATÓRIO PARCIAL 4** – pagamento de 10% do valor do contrato referente ao Produto entregue

**RELATÓRIO FINAL** – pagamento de 10% do valor do contrato referente ao Produto entregue

**ACOMPANHAMENTO** – pagamento de 25% do valor do contrato referente ao serviço prestado

PRODUTOS	Início	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO E REUNIÃO INICIAL	25%								
RELATÓRIO PARCIAL 01		10%							
RELATÓRIO PARCIAL 02			10%						
RELATÓRIO PARCIAL 03				10%					
RELATÓRIO PARCIAL 04						10%			
RELATÓRIO FINAL								10%	
ACOMPANHAMENTO									25%

**7.3** O pagamento do serviço contratado será efetuado pela Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social - AEDAS mediante a entrega e aprovação dos produtos de acordo com os conteúdos, prazos e cronograma descrito neste termo. Os produtos, se necessário, sofrerão ajustes sem que isso gere despesas adicionais para AEDAS.

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal correspondente a cada etapa do pagamento.



7.4 As minutas dos relatórios solicitados enquanto produtos da presente consultoria serão entregues da seguinte maneira: Envio do documento em formato de PDF por e-mail a/as pessoa/as de referência da AEDAS para que possam receber e avaliar se estão de acordo com o contratado.

7.5 As minutas dos relatórios solicitados poderão ser recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o Plano de Trabalho e com o Contrato e, definitivamente, após a verificação da referida conformidade e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.6 Caso os relatórios entregues estejam em desacordo com o pactuado no contrato, ficará suspenso o pagamento até a correção pela CONTRATADA, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;

§ 1º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 2º As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

9.1 Serão válidas as propostas de profissionais independentes (pessoa física) para efeitos de concorrência, no entanto, nestes casos, para caráter de contratação os profissionais deverão atender as exigências apresentadas no item 1.1, que trata exclusivamente da contratação de pessoa jurídica, empresa ou instituição com CNPJ ativo, tal como as exigências descritas a partir do item 11.5, que trata dos requisitos necessários para reconhecimento do contrato entre as partes.



**9.2** Será aceita a proposta que apresentar o menor valor e/ou maior experiência comprovada com as atividades objeto da presente contratação que atenda todas as exigências deste termo de referência e da cotação, cujo valor apresentado esteja compatível com os valores médios praticados no mercado, não bastando ser o menor dentre as propostas.

**9.3** A critério da AEDAS poderão ser solicitados outros documentos e informações que não estejam expressos neste Termo e na cotação para validação das informações presentes na proposta apresentada.

**9.4** A participação no processo de cotação e apresentação de proposta não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior.

**9.5** As personalidades jurídicas aplicantes devem possuir independência técnica, financeira e institucional em relação às Empresa Samarco, Vale S.A. e BHP Billiton, não podendo ter com elas contrato, no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** Para contratação dos serviços a pessoa jurídica deverá possuir CNPJ atualizado e estar apta a emitir nota fiscal, bem como possuir escritório e condições adequadas para a realização dos serviços. Poderá ser disponibilizado escritório pela AEDAS a partir de contrapartida dos produtos em execução no território, por sua vez, os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento do serviço são de responsabilidade do/a contratado/a.

**10.2** A entidade poderá solicitar da pessoa jurídica todas as CNDs para compor o processo de pagamento do serviço prestado.

**10.3** Fica a cargo da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social-AEDAS em Minas Gerais a coordenação e fiscalização dos serviços bem como dos produtos e prazos estabelecidos para a Pessoa Jurídica contratada.

**10.4** As atividades relacionadas à execução dos serviços serão geridas, acompanhadas e supervisionadas pela equipe da AEDAS do projeto “Promoção da Assessoria Técnica aos atingidos e atingidas pela Barragem de rejeitos da Samarco (Vale e BHP Billiton) em Barra Longa – MG, para Democratização das Decisões relativas à Reparação de Perdas e Danos”.





**10.5** Serão designados representantes da equipe da CONTRATANTE para coordenar, fiscalizar e acompanhar a elaboração dos produtos bem como realizar a análise do material produzido, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COTAÇÃO, ENVIO DE PROPOSTA E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**11.1** A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega dos produtos, objeto da contratação, emissão de nota fiscal válida e demais exigências do contrato e do termo de referência.

**11.2** A celebração de contrato em decorrência deste termo de referência não gera vínculos trabalhistas entre a equipe de trabalho da pessoa jurídica contratadas e a AEDAS, ficando sob responsabilidade da contratada todas as verbas trabalhistas, salário, impostos e tributos decorrentes da relação, bem como as obrigações com relação à devida utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**11.3** O Envio da proposta técnica não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se do direito de fazer nova cotação, contratar os serviços em momento posterior ou ainda contratar parte dele.

**11.4** O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS.

**11.5** No momento de celebração do contrato, além do informado acima, a Pessoa Jurídica deverá comprovar que possui os seguintes requisitos:

**11.5.1 Qualificação jurídica:** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

**11.5.2 Qualificação fiscal:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF); Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da União, emitida pela procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal.



**11.5.3 Qualificação técnica:** Relação de serviços similares, pertinente e compatível com o objeto do TR. A formação profissional da equipe técnica deverá ser comprovada através da apresentação de cópias autenticadas do diploma de graduação e pós-graduação ou certificado de conclusão de curso emitidas por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO**

**12.1** A proponente, ao enviar proposta, demonstra estar ciente que todos os dados e informações, patenteadas ou não, de qualquer natureza, inclusive técnica e científica, relacionados à AEDAS e ao objeto de contratação, bem como relacionadas aos atingidos, que tenha acesso em função do trabalho a ser realizado, são CONFIDENCIAIS E SIGILOSOS, não podendo ser utilizados em proveito próprio ou de terceiros durante a contratação e após o seu término.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONFLITO DE INTERESSES**

**13.1** A Pessoa Jurídica a ser contratada não pode ter conflito de interesse real diante das obrigações a serem assumidas, conforme este termo de referência, e deverá declarar que prestará os serviços pactuados em conformidade com o Código de Ética e interesses da CONTRATANTE e do contrato, bem como que não praticará ações ou omissões que possam ensejar em conflitos de interesses reais, potenciais e ou aparentes.

**13.2** O conflito de interesse real apresenta-se em uma situação em que existe, de fato, um conflito de interesse. O conflito potencial apresenta-se em uma situação que pode se evoluir e tornar-se um conflito de interesse real no futuro. Já o conflito aparente apresenta-se na situação em que se pode razoavelmente concluir que o/a CONTRATADO/A não agiu com honestidade e/ou integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no melhor interesse da CONTRATANTE e objeto do contrato. Nesses casos, fica o/a CONTRATADO/A obrigado a informar a CONTRATANTE o conflito de interesse existente diante da situação, seja ele real ou potencial, sob pena de responsabilizações e rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

**14.1** A pessoa jurídica deverá apresentar na proposta seu compromisso com a Política Brasileira Anticorrupção, em atendimento à Lei 12.846 de 2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E JULGAMENTO**

**15.1** A proposta técnica deverá conter:



**15.1.1** Termo de Cotação anexo a essa proposta preenchido com projeção do valor total da proposta a partir dos produtos solicitados.

**15.1.2** Deverá ser anexado ao Termo de Cotação preenchido currículo dos/as profissionais envolvidos, assim como da Pessoa Jurídica proponente.

**15.1.3** Será selecionada a pessoa jurídica que apresentar a proposta com menor preço, melhor técnica, prazo de finalização do serviço de acordo com o estabelecido neste termo ou menor.

**15.1.4** No caso de empate e/ou semelhanças das propostas, selecionar a que melhor se adequar ao objetivo do Projeto da Assessoria Técnica Independente aos Atingidos e Atingidas e atender ao cumprimento do objeto proposto;

**15.1.5** O envio da Proposta Técnica deverá ser feito para o seguinte endereço eletrônico: [barralonga.aedas@gmail.com](mailto:barralonga.aedas@gmail.com) e [aedas.assessoria@gmail.com](mailto:aedas.assessoria@gmail.com), no prazo de até **5 (cinco) dias** após a publicação deste Termo de Referência (TR) no site da AEDAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO**

**16.1** A despesa decorrente deste Termo de Referência e da Cotação correrá por conta do orçamento aprovado para o Projeto supramencionado de Assessoria Técnica aos Atingidos e Atingidas, não devendo ultrapassar.

**16.2** A contratação do objeto deste Termo de Referência tem como teto o valor estimado de **R\$80.000,00** (oitenta mil reais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A CONTRATADA deverá estar ciente de que, dependendo da atualização dos protocolos de saúde vigentes e consensuados com os atingidos e poder público de Barra Longa relacionados à pandemia da COVID-19, será demandada a se deslocar para o município, ficando a mesma responsável por sua estadia.

**17.2** De acordo com os protocolos de segurança vigentes a contratada deverá respeitar a quarentena de não menos que 14 dias de isolamento social.



Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS

Rua Frei Caneca, 139, Bairro Bonfim – Belo Horizonte/ MG - CEP: 31210-530

CNPJ: 03.597.850/0001-07 – Inscrição Estadual: 001803900.00.92

Tel.: (31) 3327-2831

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

**18.2** Dúvidas, especificamente sobre o conteúdo do presente Termo de referência, poderão ser encaminhado para o endereço eletrônico [barralonga.aedas@gmail.com](mailto:barralonga.aedas@gmail.com) e [aedas.assessoria@gmail.com](mailto:aedas.assessoria@gmail.com), de segunda a sexta-feira e em horário comercial.

Belo Horizonte, 17 de Novembro de 2020

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS



## ANEXO: COTAÇÃO DE PREÇOS

### DA COTAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, vem através desta, solicitar orçamento para CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL PARA CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS VOLTADOS A ESPORTE, CULTURA, LAZER E EDUCAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DOS DANOS RELACIONADOS AOS TEMAS, ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE, ELABORAÇÃO SOBRE OS PROGRAMAS DA FUNDAÇÃO RENOVA E CONSTRUÇÃO CONJUNTA COM OS ATINGIDOS E ATINGIDAS DAS MEDIDAS DE REPARAÇÃO INTEGRAL DOS DANOS CAUSADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO NO TERRITÓRIO DE BARRA LONGA-MG, nos termos do Termo de Referencia n. 08/2020 a Assessoria Técnica Independente da Bacia do rio Doce no projeto “Promoção da Assessoria Técnica aos atingidos e atingidas pela Barragem de rejeitos da Samarco (Vale e BHP Billiton) em Barra Longa – MG, para Democratização das Decisões relativas à Reparação de Perdas e Danos”:

#### 1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO

DADOS DA FORNECEDORA DE ORÇAMENTO		
<b>Empresa/Cooperativa e/ou instituição</b>		
<b>CNPJ</b>		
<b>Endereço completo</b>		
<b>Telefone Fixo</b>	<b>Telefone Celular</b>	<b>E-mail</b>
<b>Validade do orçamento</b>		
<b>Responsável Legal</b>		



Técnica a ser utilizada					
Item	Quant.	Produto	Especificação do Produto	Prazo	Valor Total R\$
		Reunião Inicial	Apresentação da equipe AEDAS e Coordenação local, estabelecimento de diretrizes de execução do trabalho a ser realizado.	Até 05 dias úteis, após emissão da ordem de serviço contratado.	
		Relatório 01	Entrega de metodologia adequada para desenvolver o trabalho com Jovens, mulheres e Crianças durante o processo de pandemia e após ele. Assim como metodologia adequada para discussão do temas esporte, cultura, lazer e educação.	30 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.	
		Relatório 02	Entrega de relatórios bimestrais de atividades realizadas. E entrega de metodologia para entrega do produto 03.	60 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.	
		Relatório 03	Entrega de sistematização e análise dos pareceres, propostas e ações de reparação pretendidas e efetuadas pela Fundação Renova e seus parceiros no que diz respeito às questões relacionadas ao esporte, cultura, lazer e educação no município, bem como uma análise do processo de discussão da situação da reparação ao esporte, cultura, lazer e educação na bacia e no município.	90 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.	
		Relatório 04	Entrega de sistematização parcial dos levantamentos realizados junto aos atingidos nos grupos temáticos. Entrega de proposta de material gráfico sobre o tema da reparação integral ao esporte, cultura, lazer e educação (cartilha) contendo as informações fundamentais para a reflexão dos atingidos acerca do tema.	150 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.	



		Relatório Final	Entrega de todos os materiais finalizados que dizem respeito à construção de propostas/medidas de reparação no que tange o esporte, a cultura, o lazer e a educação no município.	210 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.	
		Acompanhamento	Realizar junto aos profissionais da assessoria o acompanhamento e proposição de ferramentas necessárias para garantir a efetivação do direito dos atingidos conforme estabelecido nos serviços fornecidos pelo produto contratado. <b>O acompanhamento proposto pode ser realizado através de oficinas, reuniões pré-agendadas com as comunidades atingidas, assembleias, entre outras ferramentas de construção e participação popular, e ao final do mesmo serem entregues Relatórios de Acompanhamento específicos das reuniões e atividades acompanhadas nessa etapa. Devem ser realizadas, pelo menos, uma assembleia de acompanhamento do serviço nessa etapa e duas reuniões de acompanhamento com representação dos atingidos (comissão de atingidos, coletivo de coordenadores dos grupos de base, etc).</b>	240 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.	
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					R\$

## 2. DEMAIS CONDIÇÕES

2.1. A proposta de orçamento, em resposta a esta cotação, deverá ser enviada com as informações acima especificadas, assinada pelo responsável legal e com a devida identificação da personalidade jurídica. Isso não impede que a mesma venha acompanhada de outro documento elaborado pela pessoa jurídica com informações complementares sobre o orçamento.



- 2.2. A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega do produto, objeto da contratação, emissão de nota fiscal válida e demais exigências do contrato.
- 2.3. O currículo do(s) profissional(is) que irá(ão) elaborar os produtos deverá ser apresentado junto a esta cotação para prévia avaliação pela contratante.
- 2.4. À selecionada caberá a entrega dos produtos, objeto da contratação, em versão digital (formato adequado para impressão) e em versões físicas para a AEDAS.
- 2.5. A pessoa jurídica selecionada, para a celebração do contrato, deverá apresentar, em até 3 (três) dias após o comunicado do resultado da cotação, documentação necessária para cotação e especificada no Termo de Referência 08/2020.
- 2.6. A proposta de orçamento deverá ser enviada para a AEDAS no prazo de até 1 (uma) semana, contado da data de seu recebimento.
- 2.7. A participação desta cotação não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior.
- 2.8. Orçamento válido por \_\_\_\_ dias.
- 2.9. Integra a presente cotação o anexo I
- 2.10. O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Carimbo com CNPJ e assinatura





Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS

**Protocolo de Recebimento de Solicitação de Cotação**

**COTAÇÃO TERMO DE REFERENCIA 08/2020**

ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE

BACIA DO RIO DOCE

Recebi da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social - AEDAS em Minas Gerais o formulário de solicitação de cotações de preços, referente CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL PARA CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS VOLTADOS A ESPORTE, CULTURA, LAZER E EDUCAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DOS DANOS RELACIONADOS AOS TEMAS, ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE, ELABORAÇÃO SOBRE OS PROGRAMAS DA FUNDAÇÃO RENOVA E CONSTRUÇÃO CONJUNTA COM OS ATINGIDOS E ATINGIDAS DAS MEDIDAS DE REPARAÇÃO INTEGRAL DOS DANOS CAUSADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO NO TERRITÓRIO DE BARRA LONGA-MG.

Responsável pelo recebimento:

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Carimbo com CNPJ e assinatura

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS